



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024
TIPO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE CLÍNICA VETERINÁRIA EM
BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS DOS
REBANHOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
DO BURICÁ.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 09 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Três Passos, 271, Boa Vista do Buricá/RS, estará procedendo o Chamamento Público para fins de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 79, Inc. II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 465/2023, convocando, desta forma, Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de Clínica Veterinária em bovinos, caprinos e ovinos dos rebanhos do Município de Boa Vista do Buricá.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente deste Credenciamento é a prestação de serviços na área de Clínica Veterinária em bovinos, caprinos e ovinos dos rebanhos do Município de Boa Vista do Buricá devidamente registrados na Inspeção Veterinária e Zootecnia do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A manutenção deste instrumento pelo Município subordina-se em especial a viabilidade econômica, e ao atendimento, pela CONTRATADA, de todas as exigências legais, especialmente no campo da legislação fiscal, tributária e previdenciária, além do atendimento às exigências formais da profissão do membro integrante da sociedade.

1.2. O limite quantitativo limita-se a 01 (um) atendimento por mês por produtor rural de Boa Vista do Buricá.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Boa Vista do Buricá, no Setor de Licitações, situado na Av. Três Passos, nº 271, nesta cidade, no horário das 07h e 30min. Às 11h e 30min e das 13 às 17 horas.

2.1.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no Município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2.1. O prazo de vigência do Credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.107, da Lei no 14.133/2021. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas.

2.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e toda e qualquer alteração na documentação relacionada às condições de credenciamento deve ser informada.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Chamamento Público implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas que:

I - estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de;

II - possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá; s

III - e encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os prestadores de serviços de trator interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) certidão negativa de débito com o FGTS;

i) certidão de registro no órgão competente, qual seja, CRMV/RS (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul) do profissional que prestará os serviços;

j) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);

k) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Município habilitado para tal, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do Produtor Rural através de solicitação.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

4.3. É vedado:

a) a realização dos serviços com utilização de servidores do Município;

b) o credenciamento de empresas que mantenham em seu quadro societário servidores do Município, Art. 06º, inciso V e Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista em igualdade de condições.

c) a cobrança diretamente do produtor.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de negativa injustificada de atendimento, de má prestação dos serviços, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de que trata este acordo compreende atendimentos veterinários nas propriedades rurais do Município devendo a CONTRATADA:

a) – Deslocar o profissional até os locais dos atendimentos, visando o efetivo serviço;

b) – Fornecer ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até o 5º dia útil de cada mês, os comprovantes dos serviços prestados no mês anterior, através de **Demonstrativo de Assistência Veterinária (em formulário gráfico)**, que deverá conter campos para as informações mínimas conforme segue:

b.1. Cabeçalho contendo Logotipo de identificação da empresa e **Número de ordem**;

b.2. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO:

I - Data e horário;

II - Identificação do Produtor (Nome);

III - Endereço;

IV - Espécie, sexo, raça e faixa etária do animal atendido;

V - Anamnese;

VI - Observações;

VII - Valor da taxa do atendimento (Subsídio Prefeitura);

VIII - Valor total do atendimento;

IX - Assinatura do Veterinário e do Produtor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelos atendimentos veterinários feitos nas propriedades rurais, o Município pagará o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por atendimento, sendo que o restante deverá ser pago pelo produtor atendido, diretamente a CONTRATADA. O pagamento dos valores acima referidos, deverão ser efetuados até 15 (quinze) dias após o seu recebimento das faturas correspondentes, juntamente com a relação dos atendimentos veterinários realizados.

6.1.1. O limite quantitativo limita-se a 01 (um) atendimento por mês por produtor rural de Boa Vista do Buricá.

6.2. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O Município efetivará os Credenciamentos, com base no atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de termo de credenciamento constante no Anexo III deste edital.

7.2. O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos credenciados, mas a quantidade necessária para atender à demanda da Secretaria de Obras e Viação do Município de Boa Vista do Buricá.

7.3. É de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução deste Credenciamento.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo IV**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, após a apresentação dos documentos relacionados no Item 3 deste edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2075 – Manutenção do Programa de Inseminação Artificial e Assistência Veterinária
0569 - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O edital completo disponível aos interessados em Sítio Oficial do município ou no Setor de Licitações.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolos durante o horário de expediente da Administração.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

10. DAS PENALIDADES

10.1. O profissional que efetuar atendimento duplo na mesma propriedade, no mesmo mês, dentro do programa, deverá ser retirado do programa e a CONTRATADA se comprometerá em recolocar outro profissional.

10.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Protocolos e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

12.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

13. INFORMAÇÕES

13.1. Este Edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I – Modelo de requerimento de credenciamento; Anexo II – Modelo de declaração Conjunta; Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento

14. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Buricá, Setor de Licitações, sito na Av. Três Passos, nº 271, 2º Piso ou pelos telefones (55) 99943-6926 ou 3538-1155 ramal 237, em horário de expediente.

Boa Vista do Buricá/RS, aos 09 de janeiro de 2024.

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá

....., inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da RG nº..... e do CPF nº apresentar seu interesse em credenciar-se junto ao Município de Boa Vista do Buricá, para a prestação de serviços de na área de clínica veterinária nos rebanhos, bovino, caprino e ovino do rebanho de Boa Vista do Buricá, declarando conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do credenciamento e estar de acordo com as condições do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024.

Temos condições de realizar até atendimentos por mês.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pode ser declarações individuais ou modelo próprio da empresa

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob.
nº/.....-..., sediada na, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador
(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA
perante a Lei, que até a presente data:

- a)** Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b)** Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c)** Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d)** Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração, firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- g)** Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações
ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SetCom/___/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Três Passos, nº 271, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.867/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 941.136.020-34 e RG nº 1071381964, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ (.....), doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/21/04/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento visa à prestação de atendimentos veterinários, por parte da CONTRATADA para tornar possível e acessível aos produtores do município de Boa Vista do Buricá, o atendimento clínico veterinário nas propriedades rurais, abrangendo as atividades econômicas na área de bovinos, caprinos e ovinos, devidamente registrados na Inspeção Veterinária e Zootecnia do Estado do Rio Grande do Sul, incentivando com tal medida a expansão e fortalecimento destas atividades econômicas, incrementando a produção primária do Município e tem como base legal Chamamento Público Nº 001/2024.

Parágrafo Primeiro: A manutenção deste instrumento pelo Município subordina-se em especial a viabilidade econômica, e ao atendimento, pela CONTRATADA, de todas as exigências legais, especialmente no campo da legislação fiscal, tributária e previdenciária, além do atendimento às exigências formais da profissão do membro integrante da sociedade.

Parágrafo Segundo: O limite quantitativo limita-se a 01 (um) atendimento por mês por produtor rural de Boa Vista do Buricá.

Parágrafo Terceiro: Possíveis reajuste dos valores dos serviços se darão através de lei específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos atendimentos veterinários feitos nas propriedades rurais, o Município pagará o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por atendimento, sendo que o restante deverá ser pago pelo produtor atendido, diretamente a CONTRATADA. O pagamento dos valores acima referidos, deverão ser efetuados até 15 (quinze) dias após o seu recebimento das faturas correspondentes, juntamente com os comprovantes dos serviços prestados no mês anterior, através de **Demonstrativos de Assistência Veterinária (em formulário gráfico)** realizados com os dados solicitados no Item 5 alínea **b** do Edital Chamamento Público 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade do presente Instrumento é de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, por Termos Aditivos, até o máximo de sessenta (60) meses, ou rescindido, quando uma das partes julgarem convinentes, devendo para isso, comunicar à outra com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a fornecer o profissional e deslocamento do mesmo para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) Na pessoa Jurídica credenciada a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no credenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES. O profissional que efetuar atendimento duplo na mesma propriedade, no mesmo mês, dentro do programa, deverá ser retirado do programa e a CONTRATADA se comprometerá em recolocar outro profissional.

II. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do credenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I Qualquer alteração nas cláusulas contratadas será estudada pelas partes e inserida neste, através de aditivos.

II O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá, __ de _____ de 2024.

JOÃO RUDINEI SEHNEM
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____